**CHECKLIST**

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contrato nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Período de vigência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Alteração dos Contratos administrativos** é uma exigência legítima, preceito de ordem pública e, para tanto, a lei específica elenca as condições possíveis dessas modificações. O artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, dispõe sobre a alteração dos contratos administrativos, com as devidas justificativas necessárias para as modificações.

**Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica**.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Exigências para Formalização de Procedimentos para**  **Alteração de Contrato** | **Responsável** | **S/N/NA** | **Folha** |
| 1. Consta a **justificativa** da autoridade competente para alteração contratual, em conformidade com a cláusula prevista no contrato para prorrogação de prazo ou alteração do valor? (art. 124 da Lei nº 14.133/21 e Decreto de Execução Orçamentário-financeira vigente) |  |  |  |
| 1. Quando a alteração se der **unilateralmente pela Administração**, mediante justificativa, esta decorreu da: (art. 124, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 14.133/21) | | | |
| 1. Modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração? |  |  |  |
| 1. Modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei Federal nº 14.133/21?[[1]](#footnote-1) |  |  |  |
| 1. Quando a alteração se der **por acordo entre as partes**, mediante justificativa, esta decorreu: | | | |
| 1. Conveniência de **substituição da garantia** de execução? (art. 124, inciso II, “a” da Lei nº 14.133/21) |  |  |  |
| 1. Necessidade de modificação do **regime de execução da obra ou serviço**, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários? (art. 124, inciso II, “b” da Lei nº 14.133/21) |  |  |  |
| 1. Necessidade de modificação da **forma de pagamento**, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado**[[2]](#footnote-2)**? (art. 124, inciso II, “c” da Lei nº 14.133/21) |  |  |  |
| 1. Para restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro[[3]](#footnote-3)** inicial do contrato em *caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis[[4]](#footnote-4)*, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato? (art. 124, inciso II, “d” da Lei nº 14.133/21) |  |  |  |
| 1. Nas despesas com obras e serviços de engenharia, no caso de o contratado ter solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, reajustes, repactuações e/ou atualizações monetárias durante a vigência contratual, a administração reconheceu a solicitação? (art. 62 do Decreto Orçamentário nº 6.407/2022) |  |  |  |
| 1. Houve analise técnico e jurídico da Controladoria-Geral do Estado e da Procuradoria-Geral do Estado, respectivamente? |  |  |  |
| 1. No caso de **supressão nas obras, serviços ou compras**, foi observado o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato? (art. 125 da Lei nº 14.133/21) |  |  |  |
| 1. Na hipótese de **variação do valor contratual**, esta decorreu das situações previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/21**[[5]](#footnote-5)**? |  |  |  |
| 1. Na hipótese de alteração de **cláusulas econômico-financeiras e monetárias**, está se deu com manifestação prévia de concordância do contratado? (art. 104, §1º da Lei nº 14.133/21) |  |  |  |
| 1. No caso de **prorrogação do contrato de serviços e fornecimentos contínuos**, consta atesto pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (art. 107 da Lei n. 14.133/21). |  |  |  |
| 1. Consta manifestação do fiscal relativa às alterações realizadas que motivaram a solicitação ou planilha referente ao Termo Aditivo? **(**art. 117 da Lei nº 14.133/21) |  |  |  |
| 1. Consta demonstrativo do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do último 12 (doze) meses, poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, no caso de contrato de locação? **(**art. 92, §3º da Lei nº 14.133/21) |  |  |  |
| 1. No caso das contratações de obras for verificado a ocorrência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, consta apostila da prorrogação[[6]](#footnote-6) pelo tempo correspondente? (art. 115, §5º da Lei nº 14.133/21) |  |  |  |
| 1. No caso de houver **suspensão do contrato**, em que a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro no período de suspensão, consta documento que autoriza o reinício da execução ou o adimplemento pela Administração? (art. 96, §2 da Lei nº 14.133/21) |  |  |  |
| 1. O termo aditivo foi celebrado dentro do prazo da execução do contrato? (art. 27 da IN/TCE/TO nº 02/2008 e art. 132 da Lei nº 14.133/21) |  |  |  |
| 1. Consta o **Detalhamento da Dotação Orçamentária – DD** e/ou declaração orçamentária, quando se tratar de recursos relativos ao exercício seguinte? (art. 58 da Lei Federal nº 4.320/64; art. 24, inc. I do Decreto de Execução Orçamentário-Financeiro nº 6.407/222) |  |  |  |
| 1. Consta parecer jurídico da Assessoria Jurídica do órgão e/ou da Procuradoria-Geral do Estado, quando for o caso? (art. 53, §4º da Lei nº 14.133/21) |  |  |  |
| 1. Consta o Termo Aditivo formalizado e assinado pelas partes? (art. 91 da Lei nº 14.133/21) |  |  |  |
| 1. Consta a publicação do extrato do Termo Aditivo na imprensa oficial? (art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/21; IN/CGE nº 01/2019) |  |  |  |
| 1. Consta no prazo de até 5 dias após formalização do aditivo, o comprovante do lançamento no SICAP-LCO? (IN TCE- TO no 03/2017 e art. 47, inciso II do Decreto Orçamentário nº 6.407/2022) |  |  |  |

**Apontamentos:**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Assinatura e Matrícula do Servidor**

1. Conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, as **alterações unilaterais**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões** de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem **nas obras, nos serviços ou nas compras**, e, no caso de **reforma de edifício ou de equipamento**, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. [↑](#footnote-ref-1)
2. É **vedada a antecipação do pagamento**, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço. [↑](#footnote-ref-2)
3. Será aplicado o **equilíbrio econômico-financeiro** das contratações de **obras e serviços de engenharia,** quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado. (art. 124, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21) [↑](#footnote-ref-3)
4. Se forem decorrentes de **falhas de projeto**, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão **apuração de responsabilidade** do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração. (art. 124, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21) [↑](#footnote-ref-4)
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias. (art. 136 incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21). [↑](#footnote-ref-5)
6. Esse impedimento for por mais de 1(um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução. (art. 115, §6º da Lei Federal nº 14.133/21). [↑](#footnote-ref-6)